

Beneficiário	Montante transferido	Data da deliberação despacho (*)
Assembleia Distrital de Castelo Branco .....	3 164,88	
Associação Cultural, Recreativa e Desenvolvimento de Chão do Galego .....	375	4-4-2006
Associação de Apoio à Criança do Distrito de Castelo Branco .....	508,75	17-1-2006
Associação de Caçadores de Alvito da Beira .....	2 500	21-3-2006
Associação de Municípios Natureza e Tejo .....	25 000	4-4-2006
Associação de Municípios Raia Pinhal .....	28 700	3-1-2006
Associação Desportiva Cultural de Proença-a-Nova .....	12 500	7-2-2006
	12 500	6-6-2006
Associação Desportiva e Cultural de Casal da Ribeira .....	3 300	16-5-2006
Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Cerejeira .....	250	21-3-2006
Associação dos Amigos de Rabacinas .....	2 500	7-3-2006
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Castelo .....	100	7-3-2006
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Proença-a-Nova .....	12 469,95	21-2-2006
Associação Portuguesa de Deficientes .....	250	4-4-2006
BEIRALUSA — Agência de Desenvolvimento Regional da Beira Interior .....	2 493,99	19-4-2006 (*)
Centro Social, Cultural e Desportivo Alvitense (Oferta Projecto Centro Dia) .....	54 450	6-6-2006
Centro Social Cultural e Recreativo da Freguesia de Montes da Senhora .....	2 500	16-5-2006
Clube O Pinheiro Bravo .....	800	16-5-2006
Clube de Caçadores do Concelho de Proença-a-Nova .....	2 500	4-4-2006
Companhia de Teatro de Montes da Senhora .....	3 000	7-3-2006
Cooperativa de Olivicultores de Sobreira Formosa .....	10 000	7-2-2006
COOPGAIOS — Coop. Agrícola, Florestal, Olivicul. e Vinicultura de Sobrainho Gaios ....	7 500	7-3-2006
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Montes da Senhora .....	10 673	3-1-2006
Fábrica da Igreja Paroquial de Proença-a-Nova .....	375	4-4-2006
Fábrica da Igreja Paroquial de Sobreira Formosa .....	15 000	4-4-2006
GALCOOP — Cooperativa Olivícola de Chão do Galego, C. R. L. ....	5 000	4-4-2006
Grupo Coral de Proença-a-Nova .....	5 000	4-4-2006
Instituto S. Tiago — Cooperativa de Ensino, C. R. L. ....	2 655	15-11-2005
Justa Ribeiro Alves Fernandes Galvão .....	550	6-9-2005
Liga dos Amigos de Montes da Senhora .....	500	6-6-2006
Núcleo de Juventude do Concelho de Proença-a-Nova .....	3 500	16-5-2006
Pinhal Maior — Associação Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul .....	4 489,20	
	5 000	18-4-2006
STAL — Sindicato Trabalhadores Administração Local .....	2 000	16-5-2006
União dos Sindicatos de Castelo Branco .....	150	7-3-2006

17 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Marçal Lopes Catarino*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

### Aviso n.º 4410/2006 — AP

#### Concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário da carreira de técnico superior de engenharia florestal

Torna-se público que, por despacho de 20 de Junho de 2006 do presidente da Câmara, foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento com o candidato classificado em 1.º lugar no concurso em epígrafe, Filipe Miguel Milheiro Leite Pinto, para estágio na carreira de técnico superior de engenharia florestal, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

Deverá o interessado iniciar as respectivas funções no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Alfredo de Oliveira Henriques*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

### Aviso n.º 4411/2006 — AP

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 4 de Agosto de 2006, se inicia, a partir do dia da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, prorrogável nos termos da lei, para estágio (escalon 1, índice 321) da carreira técnica superior, de harmonia com o estipulado no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, conjugado com a alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com Duarte Miguel Vieira Ornelas, classificado em 1.º lugar no concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário com vista ao provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, aberto por aviso publi-

cado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 28, de 8 de Fevereiro de 2006. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

4 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *Carlos de Sousa Pereira*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

### Aviso n.º 4412/2006 — AP

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 7 de Agosto de 2006, foi decidido celebrar contrato administrativo de provimento, em regime de estágio, para o lugar de técnico de informática, grau 1, nível 1, com o candidato José António Alves Azevedo, classificado com 16 valores.

Ao lugar refere-se o aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 147, de 2 de Agosto de 2005.

O referido candidato deverá iniciar as suas funções, celebrando com a Câmara Municipal o contrato administrativo de provimento no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Alberto Castro Fernandes*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

### Edital n.º 404/2006 — AP

#### Alteração ao Regulamento do Plano Director Municipal

A evolução das perspectivas de desenvolvimento económico e social das populações vem materializando-se, o que implica a capacidade de resposta às exigências que daí resultam.

Desta feita, a Directiva n.º 2001/77/CE, do Parlamento Europeu e Conselho, de 27 de Setembro, relativa à promoção da electricidade produzida a partir das fontes de energia renováveis no mercado interno da electricidade, veio consagrar o reconhecimento da prioridade atribuída pela União Europeia e pelos Estados membros à promoção do aumento da contribuição deste tipo de fontes para a produção de energia eléctrica.

Na mesma senda, o despacho conjunto n.º 51/2004, de 31 de Janeiro, veio materializar este objectivo da Comunidade Europeia, lançando mão de expediente mais célere no que concerne a aprovação de projectos de investimento de exploração de energia eólica, mormente o reconhecimento imediato do interesse público do projecto desde que obtenha declaração de impacte ambiental favorável ou condicionalmente favorável, para efeito do quadro de excepções ao regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional — alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, e suas alterações.

Os actuais planos directores municipais com mais de 10 anos de «vida» não perspectivam um quadro de evolução que permita a compatibilização destes investimentos com os usos dos solos então definidos no âmbito desses planos directores municipais.

Que não os casos circunscritos à Reserva Ecológica Nacional, mas muitos outros que não permitem, da mesma forma, a compatibilização.

Com efeito, os locais no concelho de São Pedro do Sul potenciadores da instalação destes projectos, na sua quase totalidade, estão afectos à Reserva Ecológica Nacional, mas também a áreas agrícolas complementares, mata de produção, pastagem de montanha ou gândara, mata ou mato de protecção, que o regime de excepções do já mencionado despacho conjunto n.º 51/2004, de 31 de Janeiro, não contemplou, pelo que se impõe, com vista à prossecução deste desígnio nacional de exploração de energias alternativas, uma alteração ao Plano Director Municipal.

Na verdade, é sobejamente reconhecido o benefício da exploração desse tipo de energia, mormente ao nível municipal, e também o foi, mais uma vez, pelo Estado Português ao prever no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro — alínea c) do n.º 2 do artigo 95.º —, um regime específico de alteração dos planos directores municipais por efeito de instalação de infra-estruturas de produção e transporte de energias renováveis, entre outras.

Dessas condicionantes resulta que há a necessidade de compatibilização de uso previsto no Plano Director Municipal em vigor com os projectos em causa, porquanto, apesar de os projectos estarem abrangidos pelo regime de excepção previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da REN, contudo não está relativamente a outras condicionantes do PDM que prevêem um outro uso, não compatíveis na sua utilização com instalação de infra-estruturas de produção e transporte de energias renováveis, entre outras, em espaços como pastagem de montanha ou gândara, capítulo 6.2 do Regulamento do Plano Director Municipal, ou ainda em áreas agrícolas complementares, capítulos 5.2 e 5.3 do Regulamento do Plano Director Municipal, mata de produção, capítulo 6.1 do Regulamento do Plano Director Municipal, ou ainda mata ou mato de protecção, capítulo 8.3. do Regulamento do Plano Director Municipal.

O Plano Director Municipal do concelho de São Pedro do Sul está em processo de revisão, contudo, tal processo, apesar de estar bastante adiantado, será ainda algo moroso quando comparado com as necessidades e objectos a atingir, bem como com a incompatibilidade de mais delongas na prossecução do investimento que só naqueles dois projectos atingirá os 300 milhões de euros.

Assim, nos termos das disposições combinadas na alínea c) do n.º 2 do artigo 95.º, no n.º 1 do artigo 96.º, no n.º 2 do artigo 94.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, deliberou a Câmara Municipal de São Pedro do Sul, em suas reuniões de 10 e 24 de Julho de 2006, proceder a alteração ao Regulamento do Plano Director Municipal. Considerando a importância e o interesse público dos investimentos anteriormente descritos, propõe-se a aprovação de alteração do Plano Director Municipal, com o aditamento de um capítulo que permita a compatibilização destes investimentos com os espaços adstritos a espaços agrícolas, espaços florestais e espaços naturais.

Nesta conformidade, é concedido um período de 30 dias a contar da publicação do presente edital no *Diário da República* para que todos os interessados possam prestar as informações que consideram úteis no âmbito deste processo e formular sugestões.

Estes contributos devem ser enviados à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, no Gabinete de Revisão do Plano Director Municipal.

As observações ou sugestões deverão ser apresentadas, por escrito, em documento devidamente identificado, dirigido ao presidente da Câmara Municipal.

24 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Carlos Ferreira Rodrigues Figueiredo*.

## CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

### Aviso n.º 4413/2006 — AP

Alfredo José Monteiro da Costa, presidente da Câmara Municipal do Seixal, torna público, para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal do Seixal na reunião ordinária realizada no dia 5 de Julho de 2006, que se submete a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias a contar da presente publicação no *Diário da República*, o projecto de Regulamento de Procedimentos de Licenciamento de Instalações de Armazenamento de Produtos Derivados do Petróleo, Instalações de Abastecimento de Combustíveis Líquidos e Gasosos Derivados do Petróleo e Áreas de Serviço. Quaisquer sugestões ou observações deverão ser dirigidas à Divisão Administrativa de Urbanismo, mediante requerimento endereçado para o Largo dos Restauradores, 13, 2840 Seixal.

### Projecto de Regulamento de Procedimentos de Licenciamento de Instalações de Armazenamento de Produtos Derivados do Petróleo, Instalações de Abastecimento de Combustíveis Líquidos e Gasosos Derivados do Petróleo e Áreas de Serviço.

#### Preâmbulo

A Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, visa promover a eficiência e a eficácia da gestão pública através da concretização do princípio da subsidiariedade, «devido as atribuições e competências ser exercidas pelo nível da administração melhor colocado para as prosseguir com racionalidade, eficácia e proximidade aos cidadãos» (n.º 2 do artigo 2.º da aludida lei).

Neste sentido, a transferência de atribuições e competências efectiva-se para a autarquia local que se mostre mais adequada ao exercício da competência em causa.

Neste âmbito, a par de outras atribuições, foi delegado nas câmaras municipais o poder para licenciar e fiscalizar instalações de armazenamento de produtos de petróleo, instalações de postos de abastecimento de combustíveis e áreas de serviço não localizados na rede viária regional e nacional.

Posteriormente, estas atribuições foram regulamentadas pelos Decretos-Leis n.os 260/2002, de 23 de Novembro, e 267/2002, de 26 de Novembro, onde são estabelecidos os procedimentos e definições das competências para efeitos de licenciamento e fiscalização, e pela Portaria n.º 1188/2003, de 10 de Outubro, que define os elementos a fornecer pelo promotor e os procedimentos a seguir na instrução do processo de licenciamento, bem como os requisitos a satisfazer para atribuição das licenças de construção e de exploração da instalação.

Tendo em conta este panorama legal, a Câmara Municipal do Seixal publicou, através do seu edital n.º 102/2004, um regulamento transitório, de modo a promover um período experimental no que concerne ao licenciamento e fiscalização das instalações acima mencionadas.

Reunidas as necessárias experiências e ilações, encontramos, actualmente, preparados para estabelecer um regulamento definitivo, o qual pretende explicitar as grandes opções da Câmara Municipal do Seixal no que concerne a este teor de licenciamento e que assenta sobre os seguintes pressupostos:

- O já citado período experimental que entretanto vigorou até à entrada em vigor do presente Regulamento;
- Os princípios constitucionais sobre a reforma administrativa, que visam a modernização da Administração Pública, a saber:

O princípio da desburocratização;

O princípio da aproximação dos serviços às populações;

A adopção de um conceito de qualidade actual, no qual a satisfação do munícipe, o planeamento estratégico e a melhoria contínua ao nível organizacional assumam importância capital.